



**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho de Regulação do CISAB ZONA DA MATA.

O PRESIDENTE DO CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 38, **caput**, XIV dos Estatutos do Consórcio,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho de Regulação do CISAB ZONA DA MATA (CR-CISABZM) será composto por 9 (nove) membros, sendo 3 (três) da Diretoria Executiva e mais 6 (seis) utentes de serviço de saneamento, sendo que o Presidente do conselho será eleito dentre os utentes.

Art. 2º O processo de escolha ocorrerá em Assembleia Geral a ser realizada no próximo dia 17 de março de 2016.

Art. 3º Poderão participar do processo de escolha, figurando como candidatos, apenas os representantes de utentes dos conselhos municipais de saneamento, ou da cidade, ou de saúde devidamente indicados pelos municípios consorciados e que foram devidamente aceitos após análise da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho de Regulação do CISAB ZONA DA MATA.

Art. 4º A Assembleia Geral não terá duração superior a 3 (três) horas.

Art. 5º A escolha dos conselheiros será efetuada com a eleição dos titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º Anunciada a eleição, até 05 (cinco) minutos após o anúncio, será aberta a oportunidade de candidaturas por parte dos interessados, desde que indicados e aceitos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho de Regulação do CISAB ZONA DA MATA.

Art. 7º Caso haja consenso quanto à formação de chapa única de titulares e suplentes, a eleição será feita por aclamação.

Art. 8º Figurando mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, a votação será secreta, realizada por meio de cédulas, sendo proclamados eleitos os mais votados, preenchendo-se em primeiro lugar as vagas dos titulares, e logo após as dos suplentes; ocorrendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 9º A Assembleia Geral contará com lavratura de ata e lista de presenças legível.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 15 de março de 2016.

---

Nailton Cotrim Heringer  
Presidente